

Processo: 202200020013628

Interessado (a): Sansão do Nascimento Salomão

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 1884/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Universidade Estadual de Goiás. Cargo: Assistente de Gestão Administrativa. Regime de Origem: RPPS. Período averbado: de 01/02/2001 a 05/01/2007. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO Diretor de Previdência em substituição (Portaria nº 1544, de 21 de setembro de 2022)

> GILVAN CÂNDIDO DA SILVA Presidente da GOIASPREV

> > Protocolo 333788

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Processo nº 202000022026978 - Extrato n° 046/2022. 1.DAS PARTES: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, n° 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n. 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Vinícius de Cecílio Luz, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob n.º XXX.584.391-XX. e de outro lado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0013-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso , inscrita no CPF sob o nº XXX.583.398 - XX e por Eduardo Alves Correa, inscrita no CPF sob o n° XXX.513.088-XX. 2. DO PROCESSO LICITATÓRIO: Fundamentado no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93, conforme processo nº 9912508559 (CORREIOS) e Processo nº202000022026978 (IPASGO). 3. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. 4. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 30/10/2022. 5 - DO VALOR: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm seu valor estimado em R\$ 259.846,94 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Protocolo 333752

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022. Processo Nº 202100022086512. 1. AS PARTES: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Rua 2, N° 505, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob Nº. 01.543.032/0001-04, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por Rafael Ferreira Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.196.051-XX e, do outro lado, O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1° Radial, n° 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.246.693/0001-60, doravante denominado IPASGO, neste ato representado pelo seu Presidente, Vinícius de Cecílio Luz, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob n.º XXX.584.391-XX. 2. DO PROCESSO LICITATÓRIO: Fundamentado na Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 3. DO OBJETO - Este Instrumento contêm as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Concessionária e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. 4. DA VIGÊNCIA - Este CONTRATO vigorará

pelo prazo descrito nas Condições Específicas, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as PARTES, sendo prorrogado automaticamente pelo período descrito nas Condições Específicas, e assim sucessivamente, conforme autorização expressa da Orientação Normativa AGU nº 36 de 13/12/11, editada pela PORTARIA AGU Nº 572, DE 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011; pelo disposto no Anexo IX da Instrução Normativa (IN), nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como pela Nota Técnica nº 1/2018 SEI - GAPGE - 10030, de 03 de maio de 2018, desde que o CONTRATANTE não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência. **5. VALOR DO CONTRATO** - O valor total do contrato é de 1.251.005,76 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, cinco reais e setenta e seis centavos).

Protocolo 333769

EXTRATO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE VALIDAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PESSOAS JURÍDICAS Nº 004/2021 - HOSPITAIS E 005/2021 - BANCOS DE SANGUE, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS

O Ipasgo torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o período de 05 dias úteis para recorrer do Resultado Parcial de Validação, dos Editais Chamamento Público pessoas jurídicas, no Edital nº 004/2021 - Hospitais e Edital nº 005/2021 - Bancos de Sangue, Clínicas e Laboratórios, a partir da publicação no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos arts. 30 a 32, da Lei Estadual nº 17.928/2012, no Regulamento Geral do Sistema IPASGO para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, aprovado pela Resolução nº 26/2017, do Conselho Deliberativo do IPASGO e das regras estabelecidas no Edital. GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ Presidente do Ipasgo

Protocolo 333700

ESTADO DE GOIÁS INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

PORTARIA Nº 212, de 29 de setembro de 2022

Institui Comissão Permanente de Inventário do IPASGO. O Presidente do Instituto de Assistência aos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 20.491/2019 e da Lei nº 17.477/2011, e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve:

- Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário, nos termos do Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:
- I Receber do Setor de Patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;
- II Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;
- III Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;
- IV Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;
- V Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminha-las ao Setor de Patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;
- VI Propor ao Setor de Patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;